

8365982v2

08038.007085/2025-06



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Defensor Público-Geral Federal / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

OFÍCIO - Nº 1266/2025 - GABDPGF DPGU

Em 12 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS VIANA
Senador da República
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI
Senado Federal – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 106/2025-CPMI-INSS. Solicitação de Prorrogação de Prazo para Atendimento ao Requerimento nº 1354/2025-CPMI-INSS.

Referência: Em resposta a este Ofício, por gentileza, indicar expressamente o Processo nº 08038.007085/2025-06

Senhor Senador Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 106/2025-CPMI-INSS, recebido por esta Defensoria Pública da União (DPU), por meio do qual Vossa Excelência encaminha o Requerimento nº 1354/2025-CPMI-INSS, de autoria da Senadora Damares Alves, vimos prestar as informações pertinentes e solicitar a dilação do prazo concedido.

Reiteramos, de início, o inarredável compromisso desta instituição com os trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, cientes da importância de mapear a atuação da DPU no combate às fraudes em benefícios previdenciários para o completo esclarecimento dos fatos.

A solicitação para um levantamento quantitativo de todas as ações, processos e reclamações sobre o tema, em um período de quase uma década (2016 a 2025), apresenta, contudo, complexidades operacionais significativas. Ao longo de um intervalo temporal tão extenso, o quadro de membros da Defensoria Pública da União sofreu naturais e constantes alterações, com defensores sendo removidos para outras unidades, promovidos a outros cargos, aposentados ou mesmo exonerados do cargo.

Conforme já informado a esta CPMI, a ausência de um sistema de gestão processual moderno e centralizado impede a compilação automatizada de dados estatísticos com o grau de detalhamento requerido. O cumprimento da diligência por meio de um levantamento manual demandaria que cada um dos cargos de atuação da DPU em todo o Brasil realizasse uma inspeção individual, cada um deles em milhares de processos de assistência jurídica, uma tarefa de execução impraticável no exíguo prazo regimental, sobretudo considerando a alteração na titularidade dos respectivos acervos processuais.

Não obstante, a fim de agilizar o levantamento das informações e colaborar com a Comissão, informamos que esta Defensoria-Geral expediu memorando circular endereçado a todos os cargos de atuação no país, orientando os defensores públicos federais a encaminharem cópia dos expedientes que se enquadrem no escopo do Requerimento.

Diante do exposto, e para que seja possível executar os procedimentos técnicos necessários à extração e ao tratamento dos dados, solicitamos a Vossa Excelência a concessão de um prazo adicional de 30 (trinta) dias para o efetivo cumprimento da diligência.

Colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES
Defensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público-Geral Federal**, em 12/09/2025, às 16:34, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8365982** e o código CRC **92D2650E**.